



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Cabo Frio, incluindo prédio Anexo e Tamoio, de forma preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. Justificativa

A presença de pragas urbanas como insetos, roedores e cupins representa risco à saúde pública, danos ao patrimônio e prejuízo ao bom funcionamento da instituição.

Não há registros na atual gestão sobre a realização destes serviços pela gestão anterior, o que reforça a necessidade imediata da contratação para garantir condições sanitárias adequadas.

A execução regular do controle de pragas é imprescindível, em conformidade com as recomendações técnicas (dedetização e desratização trimestrais e descupinização anual/semestral), normas da Vigilância Sanitária, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O serviço atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas da ANVISA, MAPA e Vigilância Sanitária Municipal, visando garantir o cumprimento das exigências legais e sanitárias.

O referido serviço está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Câmara, vinculando o TR ao planejamento.

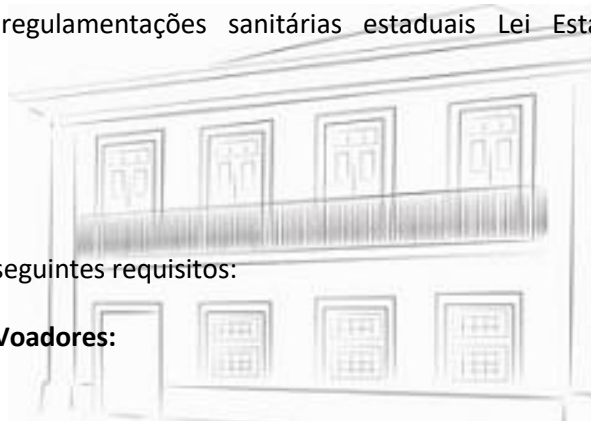
3. Fundamentação Legal

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 10.947/2022 – Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 – Diretrizes para elaboração do DFD.
- Normas da ANVISA RDC 622/2022 e regulamentações sanitárias estaduais Lei Estadual nº 7.806/2017 (RJ).

4. Especificações Técnicas

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1 Dedetização – Controle de Insetos Rasteiros e Voadores:





- Periodicidade: trimestral.
- Abrangência: baratas, formigas, moscas, mosquitos e similares.
- Método: pulverização, gel ou outro método aprovado pela Vigilância Sanitária.

4.2 Desratização – Controle de Roedores:

- Periodicidade: trimestral, com revisões mensais nos pontos de iscagem.
- Abrangência: ratos, camundongos e outras espécies.
- Método: iscagem, armadilhas e outros procedimentos adequados.

4.3 Descupinização – Controle de Cupins:

- Periodicidade: anual, com monitoramento semestral.
- Método: aplicação localizada ou barreira química, conforme avaliação técnica.

4.4 Condições Gerais:

- Produtos regularizados pela ANVISA e adequados para uso em ambientes ocupados.
- Profissionais com responsável técnico habilitado e registro no órgão competente.
- Emissão de laudo técnico a cada aplicação.
- Execução preferencialmente fora do horário de funcionamento, sem comprometer as atividades legislativas.

5. Locais de Execução e Áreas Aproximadas

SEDE	SETOR/LOCAL	MEDIDA	SERVIÇOS		
			DESCUPINIZAÇÃO	DEDETIZAÇÃO	DESRATIZAÇÃO
	TELHADO	23,00X20,00M	X	X	X
	SECRETARIA	3,70X3,00	X	X	
		2,30X2,30	X	X	
	ARQUIVO	6,00X2,30X3,70(A)	X		X
		6,00X2,37	X		X
		3,50X3,00	X		X
		3,40X2,00	X		X
	ATAS	2,50X2,50	X		
	PLENÁRIO	10,00X10,00	X	X	X
	SONORIZAÇÃO	2,10X1,70	X		
	CORREDOR PLENÁRIO	3,00X5,30	X		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara
Municipal de
Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760
Centro – Cabo Frio – RJ
CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700
www.cabofrio.rj.leg.br
E-mail: compras@cabofrio.rj.leg.br

BANHEIRO PLENÁRIO	1,70X1,40		X	
SALA DE REUNIÃO	5,60X4,00	X	X	
BANHEIRO SALA DE REUNIÃO	1,40X2,00		X	
CORREDOR SALA DE REUNIÃO	1,20X6,40	X	X	
	3,90X1,20	X	X	
PROCURADORIA	3,50X3,40	X		
COMUNICAÇÃO	4,20X2,30	X		
CORREDOR CULTURAL	10,00X2,00	X	X	
ASSESSORIA PRESIDÊNCIA	3,00X4,00	X	X	
BANHEIRO ASSESSORIA	1,25X1,30		X	
SALA DIRETOR GERAL	3,00X4,00	X	X	
BANHEIRO DIRETOR GERAL	1,30X1,20		X	
SALA CHEFIA DE GABINETE	3,00X3,50		X	
PRESIDÊNCIA	8,10X4,00	X	X	
BANHEIRO E COPA PRESIDÊNCIA	3,00X1,70		X	
CORREDOR SECRETARIA	6,00X2,00		X	
BANHEIRO MASCULINO GERAL	1,00X1,90		X	
BANHEIRO FEMININO GERAL	2,10X1,20		X	
CORREDOR ESCADA 2º ANDAR	6,00X2,00	X	X	
COZINHA	3,00X2,00		X	X
SALÃO 2º ANDAR	6,20X7,60		X	X
CPD	4,10X2,80		X	
SALA ADRIANO	4,00X2,80		X	
ALMOXARIFADO	5,60X3,00	X	X	X
SALA MANUTENÇÃO	3,00X1,70	X	X	
GABINETE MILTON	6,00X2,00		X	
GABINETES (15 GABINETES)	3,00X3,00		X	
ARMÁRIO CORREDOR	1,70X2,70X0,50(P)	X	X	



	PROTOCOLO E PORTARIA	4,00X7,40		X	X
	CORREDOR GABINETES	34,00X1,20	X	X	
	BANHEIRO FEMININO GABINETES	2,00X2,60		X	
	BANHEIRO MASCULINO GABINETES	2,00X2,60		X	
ANEXO	RH	5,70X4,60	X	X	
	SALA LIMPEZA	2,30X1,80		X	
	COPA E COZINHA	6,00X3,50		X	
	BANHEIRO	4,00X1,60		X	
	CONTROLE INTERNO	4,50X4,00	X	X	
	COMPRAS	3,90X4,60	X	X	
	TESOURARIA	4,00X2,00		X	
	CONTABILIDADE			X	
TAMOIO	IMÓVEL • DOIS BANHEIROS • COZINHA • DUAS SALAS • RECEPÇÃO	80M ²	X	X	X

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1. A contratada deverá garantir a eficácia dos serviços executados pelo período mínimo de:

- Dedetização (insetos rasteiros e voadores) – 90 (noventa) dias;
- Desratização (roedores) – cobertura durante todo o período do contrato, com reaplicações corretivas sempre que constatada reincidência;
- Descupinização (cupins) – 12 (doze) meses, podendo chegar a 24 (vinte e quatro) meses nos casos de barreira química preventiva, conforme legislação estadual e normas técnicas aplicáveis.

6.2. Durante o período de garantia, sempre que houver reincidência da praga no local tratado, a contratada deverá realizar nova aplicação corretiva sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da notificação da fiscalização do contrato.

6.3. A contratada deverá emitir Laudo Técnico de Garantia a cada aplicação, contendo: identificação da praga combatida, data e local da aplicação, produtos utilizados (nome comercial e princípio ativo), quantidade aplicada, nome e registro do responsável técnico no conselho competente e prazo de validade



da aplicação.

6.4. O descumprimento das condições de garantia implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de julgamento definido no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) Atendimento integral aos requisitos técnicos e especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos;

b) Compatibilidade orçamentária, sendo aceitos exclusivamente valores propostos iguais ou inferiores ao valor estimado pela Administração, apurado com base em pesquisa de mercado e no orçamento disponível.

7.2. As propostas que apresentarem preços superiores ao valor estimado, ou que não atendam a qualquer um dos critérios estabelecidos neste item, serão desclassificadas, conforme previsto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. Os serviços serão recebidos e inspecionados pelo Fiscal designado pela Câmara Municipal, que verificará a plena conformidade da execução com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. Caso sejam identificadas inconformidades ou falhas na execução, a contratada será formalmente notificada para realizar a substituição, correção ou adequação necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

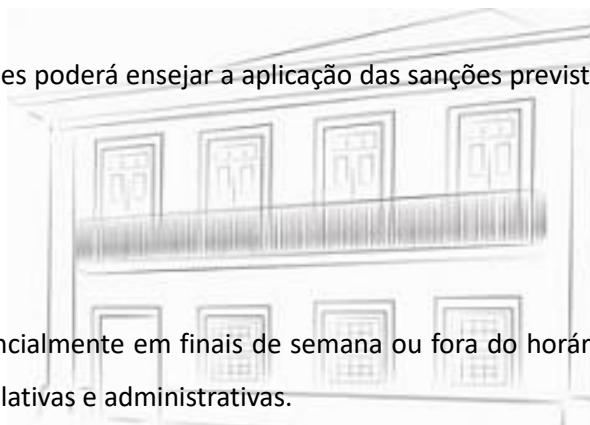
8.3. A substituição ou readequação deverá ser concluída no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da notificação, observando-se as mesmas condições e padrões técnicos originalmente exigidos.

8.4. O não atendimento ao prazo ou às especificações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

9. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

9.1. Forma de Execução

9.1.1. As aplicações deverão ser realizadas preferencialmente em finais de semana ou fora do horário de expediente, evitando transtornos às atividades legislativas e administrativas.





9.1.2. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), sinalizar as áreas tratadas e adotar todas as medidas de segurança necessárias.

9.1.3. O descarte de resíduos, embalagens e eventuais materiais contaminados deverá atender às normas da legislação ambiental vigente.

9.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos sanitários e ambientais competentes, seguindo as Boas Práticas Operacionais previstas na RDC ANVISA nº 622/2022 e na legislação estadual e municipal vigente.

9.2.1. Deverão ser utilizados exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados na ANVISA, observando-se as instruções de uso do fabricante, a legislação de segurança do trabalho e as normas ambientais aplicáveis.

9.2.3. A execução deverá ocorrer in loco, abrangendo todas as áreas internas e externas das dependências indicadas pela Administração, sem interferir nas atividades rotineiras do órgão, adotando-se procedimentos que minimizem riscos à saúde de pessoas e animais.

9.2.4. A contratada deverá fornecer e instalar armadilhas, iscas, barreiras químicas e demais recursos técnicos necessários, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição e monitoramento durante o período de garantia.

9.2.5. Ao término de cada aplicação, deverá ser emitido Laudo Técnico com identificação da praga combatida, local de aplicação, produtos utilizados (nome comercial e princípio ativo), quantidades aplicadas, data e hora da execução, nome e registro do responsável técnico, prazo de garantia e orientações de segurança.

9.3. Prazo de Entrega / Execução

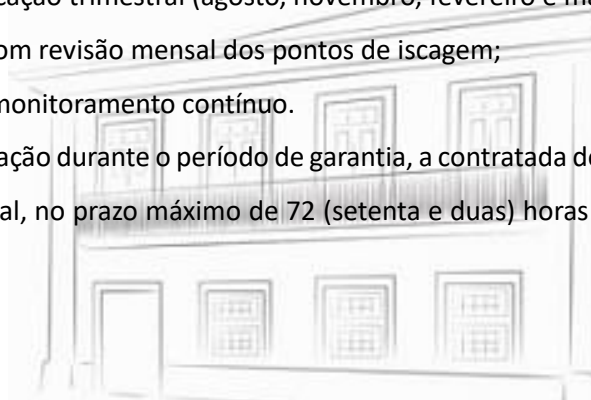
9.3.1. A primeira aplicação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

9.3.2. A periodicidade mínima será a seguinte:

- a) Dedetização (insetos rasteiros e voadores): aplicação trimestral (agosto, novembro, fevereiro e maio);
- b) Desratização (roedores): aplicação trimestral, com revisão mensal dos pontos de iscagem;
- c) Descupinização (cupins): aplicação anual, com monitoramento contínuo.

9.3.3. Sempre que verificada a reincidência da infestação durante o período de garantia, a contratada deverá realizar nova aplicação corretiva, sem custo adicional, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da fiscalização do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





10.1. A empresa contratada deverá apresentar, no processo licitatório:

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura competente;
- b) Licença da Vigilância Sanitária em validade;
- c) Certidão do Conselho Regional de Química, Biologia ou correlato, em nome do responsável técnico;
- d) Atestado de Capacidade Técnica;
- e) Registro no INEA;
- f) Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de sua sede (licença ambiental de operação).

10.1.1. A comprovação da Qualificação Técnica dar-se-á mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes ou semelhantes ao objeto desta contratação.

10.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá:

- a) Ser emitido em papel timbrado da entidade ou empresa emitente;
- b) Conter o carimbo ou a indicação expressa do número do CNPJ da emitente;
- c) Indicar o nome e a função do responsável pela emissão;
- d) Informar telefone e endereço completos para contato;
- e) Conter descrição clara e detalhada dos serviços prestados, de forma a permitir a aferição da compatibilidade com o objeto licitado;
- f) Ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo respectivo conselho profissional competente (ex.: Conselho Regional de Química, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), devidamente quitado, em nome do responsável técnico que executou o serviço atestado.

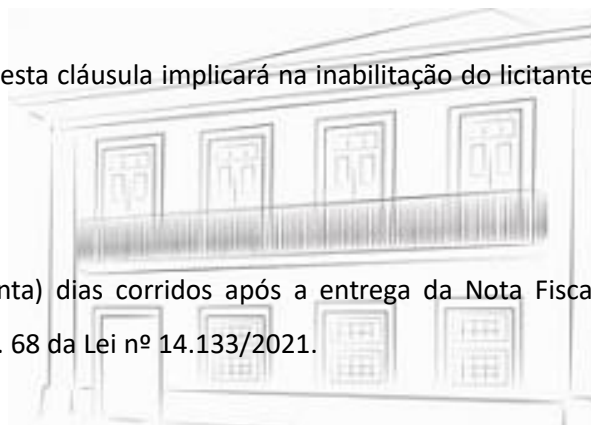
10.3. Serão aceitos apenas atestados originais ou cópias autenticadas, emitidos em período compatível com a exigência de experiência definida no edital, assinados por representante legal ou por responsável técnico devidamente identificado.

10.4. O não atendimento aos requisitos previstos nesta cláusula implicará na inabilitação do licitante, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal e a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Multas por Atraso





11.2.1 Caso ocorra atraso no pagamento, será aplicada a seguinte penalidade:

Fórmula para cálculo da multa:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

- VM = Valor da Multa Financeira
- VF = Valor da Nota Fiscal
- ND = Número de dias em atraso

11.3 Notas fiscais com erros serão devolvidas à CONTRATADA para correção, sendo o prazo para pagamento contado a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente ajustada.

11.4 Caberá multas por atraso de execução ou descumprimento contratual, vinculadas ao valor do contrato, garantindo equilíbrio entre as partes.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 O serviço será acompanhado por servidor designado por ato oficial do Presidente da Câmara Municipal.

12.2 O responsável pelo acompanhamento deverá relatar quaisquer ocorrências à Diretoria Administrativa, para providências cabíveis.

12.3 O fiscal deverá lavrar relatório a cada aplicação, anexando os laudos técnicos emitidos pela empresa.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

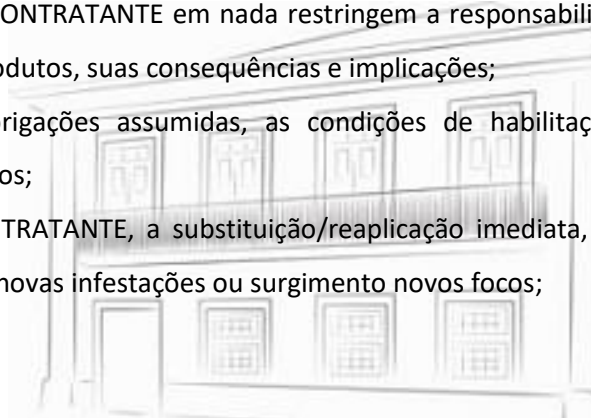
Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.1 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

13.2 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos, suas consequências e implicações;

13.3 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para fornecimento dos produtos;

13.4 Realizar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição/reaplicação imediata, bem como realizar as correções necessárias em caso de novas infestações ou surgimento novos focos;





- 13.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.6 Ressarcir quaisquer danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 13.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 13.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguridades e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 13.9 Não realizar a subcontratação sem autorização escrita da Contratante;
- 13.10 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMCF devidamente identificados;
- 13.11 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 13.12 Executar os serviços utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA/MAPA, de baixa toxicidade e adequados para aplicação em ambientes ocupados por pessoas.
- 13.13 Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional competente, durante toda a execução do contrato.
- 13.14 Fornecer todos os materiais, equipamentos e EPIs necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.
- 13.15 Elaborar e apresentar Plano Operacional de Execução (POP) antes de cada aplicação, contendo metodologia, locais de aplicação, produtos a serem utilizados e medidas de segurança.
- 13.16 Entregar certificado de execução a cada serviço realizado, contendo data, produtos aplicados, áreas atendidas e assinatura do responsável técnico.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 14.2 Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;



14.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

14.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

14.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

14.6 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

14.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

14.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES À CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

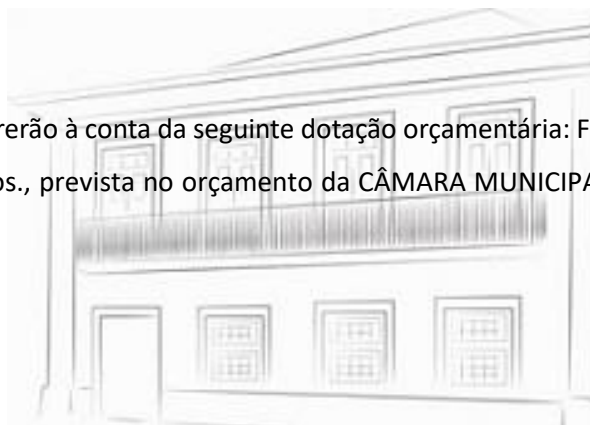
15.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos artigos **155 a 163 da Lei nº14.133/2021**, podendo incluir:

- Advertência formal;
- Multa por descumprimento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitações públicas;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 1500, 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros., prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO para o exercício de 2025.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS





17.1. A presente contratação de serviços será realizada por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

17.2. A contratada deverá executar os serviços de forma integralmente compatível com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como cumprir todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança pertinentes.

17.3. É de responsabilidade da contratada adotar todas as medidas preventivas necessárias para a preservação da saúde e segurança de seus colaboradores, da equipe da Administração e de terceiros, evitando qualquer risco decorrente da execução dos serviços.

17.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração da Câmara Municipal, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e, quando necessário, mediante consulta à assessoria jurídica e aos órgãos de controle competentes.

17.5. A participação no certame implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a contratada alegar desconhecimento posterior.

Cabo Frio, 14 de agosto de 2025.

De acordo,

Amanda da Matta Berger

Diretora Executiva de Compras e Licitações

Vagne Azevedo Simão

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

